

PPGSCol
Programa de Pós-Graduação
em Saúde Coletiva

**Programa de Pós-Graduação em
Saúde Coletiva**

Legislação Pertinente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.

Dispõe sobre o regulamento geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas da pós-graduação *stricto sensu* e adequá-las às novas realidades e à legislação do ensino de pós-graduação no País, em especial a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 7, de 11 de dezembro de 2017, que trata do funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, e as Portarias nº 389, de 23 de março de 2017, e nº 90, de 24 de abril de 2019, que dispõem sobre mestrado e doutorado profissional e programas de pós-graduação na modalidade EaD, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas da pós-graduação *lato sensu* adequá-las à legislação do ensino de pós-graduação no País, em especial a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta de cursos de especialização no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Política de Inclusão e Acessibilidade da UFRN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a existência de mecanismos que permitam o exercício pleno da autonomia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no que tange à definição das atividades de pós-graduação;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.060936/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Resolução 008/2022-CONSEPE

→ Inclui toda a regulamentação dos Programas de Pós-Graduação da UFRN

→ É a principal referência para as decisões no âmbito da pós-graduação

Legislação Pertinente

 Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva

 PPGSCol
Programa de Pós-Graduação
em Saúde Coletiva

**Regimento Interno do Programa de
Pós-Graduação em Saúde Coletiva
da Universidade Federal do Rio
Grande do Norte**

Natal/RN - 2020

Regimento Interno do PPGSCol

- Inclui os detalhamentos sobre o funcionamento do Programa que são remetidos pelo Regulamento da Pós-Graduação na UFRN

Legislação Pertinente

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas



UFRN



PPGSCol

Programa de Pós-Graduação
em Saúde Coletiva

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

E-mail: ppgscol@dod.ufrn.br

<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgscol>

Telefone/Ramal: (84)3342-2338

Programa	Ensino	Projetos de Pesquisa	Calendário	Processos Seletivos	Notícias	Documentos	Outras Opções
----------	--------	----------------------	------------	---------------------	----------	------------	---------------

Documentos

RESOLUÇÃO

Nome

[Portaria 005/2023 - Regulamenta a concessão e manutenção de bolsas para os alunos do PPGSCol](#)

[Portaria PPGSCol 02/2019 - Cadastro de bancas e Homologação](#)

[Resolução CONSEPE/UFRN 008/2022 - Regulamento da Pós-graduação na UFRN](#)

[Resolução PPGSCol 01/2018 - Campos de estágio](#)

[Resolução PPGSCol 01/2023 - Critérios de produção científica para fins de homologação](#)

[Resolução PPGSCol 02/2020 - Mudança de Mestrado para Doutorado](#)

[Resolução PPGSCol 03/2020 - Aproveitamento de estudos](#)

- Formulários
- Resolução
- Regimento
- Outros

Legislação Pertinente

Resoluções e portarias internas do PPGSCol

Incluem regras específicas para determinados procedimentos acadêmicos

Portaria PPGSCol – C

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) considerando suas atribuições e com base no Art. 10 da Resolução PPGSCol-UFRN nº 008/2022,

CONSIDERANDO que a igualdade é um princípio fundamental das políticas públicas, as quais demandam a proteção dos mais desfavorecidos;

CONSIDERANDO a inclusão de política de bolsas para o mestrado e doutorado no ano 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 22 de junho de 2020 enviada à UFRN, a respeito do princípio inarredável da vedação do recebimento de bolsas para os sujeitos coletivos que não se consolidaram, aperfeiçoados, ampliamente.

CONSIDERANDO a orientação da CAPES sobre a inclusão social, para a permanência dos bolsistas;

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a concessão e não concessão de bolsas para o Mestrado e Doutorado do PPGSCol/UFRN.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação oferecerá bolsas para os alunos, renováveis anualmente, no valor de R\$ 48 meses para o doutorado, contados a partir da matrícula.

Art. 3º Serão levados em consideração os critérios estabelecidos na Portaria 076/2010 da Capes e na Portaria Conjunta 01/2010 da Capes/CNPq, além da Portaria 008/2022.

Art. 4º A bolsa será concedida conforme a classificação objeto desta regulamentação, a qualquer momento, a critério do Programa de Pós-Graduação.

Resolução PPGSCol-UFRN

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 10 de dezembro de 2013, em decisão tomada por unanimidade,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o aproveitamento de artigos já publicados ou que serão publicados em revistas científicas indexadas, cursados no PPGSCol-UFRN, em outras Instituições de ensino superior ou de outras Instituições de pesquisa.

Art. 2º O aproveitamento e validação de artigos já publicados ou que serão publicados em revistas científicas indexadas ocorrerá por equivalência ou sem equivalência.

Parágrafo 1º. Aproveitamento de artigos que integram componente curricular apresentados e aprovados previsto na estrutura curricular do PPGSCol-UFRN.

Parágrafo 2º. Aproveitamento de artigos que integram componente curricular fornecido por outras Instituições de pesquisa desenvolvida, mas que integram o currículo do PPGSCol-UFRN.

Parágrafo 3º. Para as solicitações de aproveitamento de artigos que integram componente curricular apresentados e aprovados previsto na estrutura curricular do PPGSCol-UFRN.

Art. 3º O aproveitamento por equivalência

a) O componente curricular deve ter sido aprovado em cursos ou programas de pós-graduação da CAPES;

b) O conteúdo e a carga horária do componente curricular do PPGSCol-UFRN

Resolução PPGSCol-UFRN – 01/2023, de 06/07/2023

Regulamenta os critérios de produção científica para fins de homologação de diploma do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 80, inciso V e Art. 81, inciso VI, da Resolução Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, que condiciona a homologação dos diplomas de mestre e doutor à produção técnico-científica mínima exigida pelo programa como requisito,

CONSIDERANDO os critérios de qualificação da produção intelectual propostos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para fins de avaliação dos programas de pós-graduação no País.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar os critérios de produção científica para fins de homologação de diploma do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN.

Art. 2º A regulamentação tomará como base os indicadores propostos pela CAPES, além do Qualis vigente disponibilizado na Plataforma Sucupira.

Art. 3º Será considerado, como critério mínimo: (a) para o curso de Mestrado, um artigo em revisão; (b) para o doutorado, um artigo aceito ou publicado e um artigo em revisão. A base será o Qualis-Capes 2017-2020 da área de Saúde Coletiva.

§ Único: Entende-se como “artigo em revisão” a situação em que o artigo foi submetido e passou pela fase inicial de avaliação da editoria do periódico e foi enviado para os pareceristas.

Art. 4º O(s) artigo apresentado(s) deverão estar classificados em qualquer uma das situações descritas no quadro a seguir.

Sobre o que iremos conversar hoje?

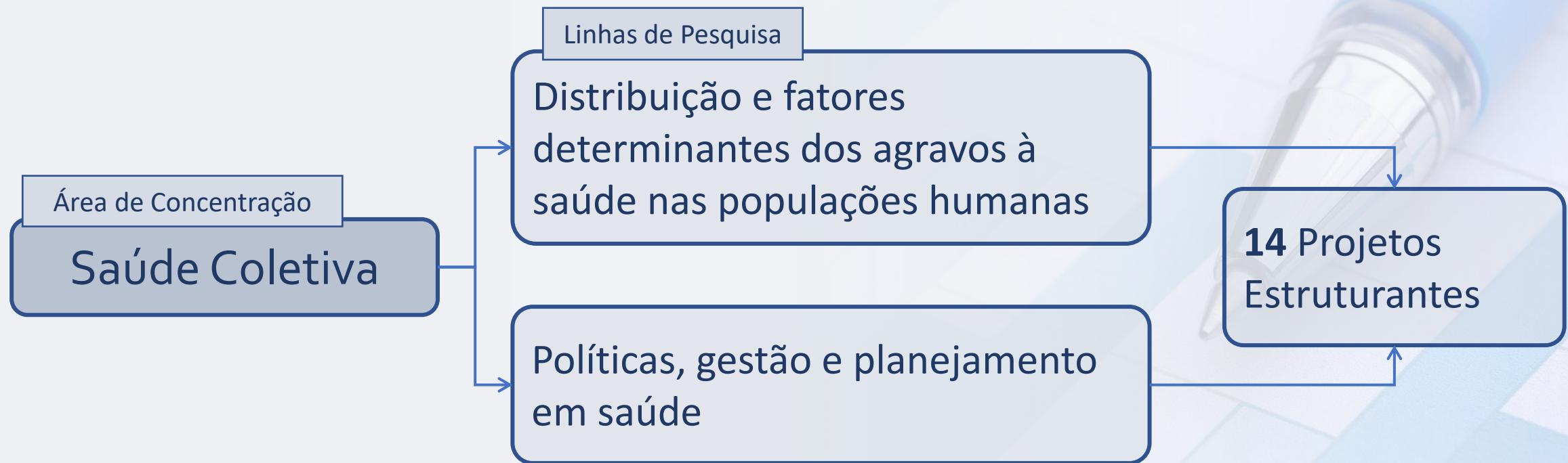
- ⌚ Missão do Programa
- ⌚ Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa
- ⌚ Funcionamento do Programa
- ⌚ Estrutura Curricular
- ⌚ Financiamento
- ⌚ Outras informações e esclarecimentos

Qual a MISSÃO do PPGSCol?

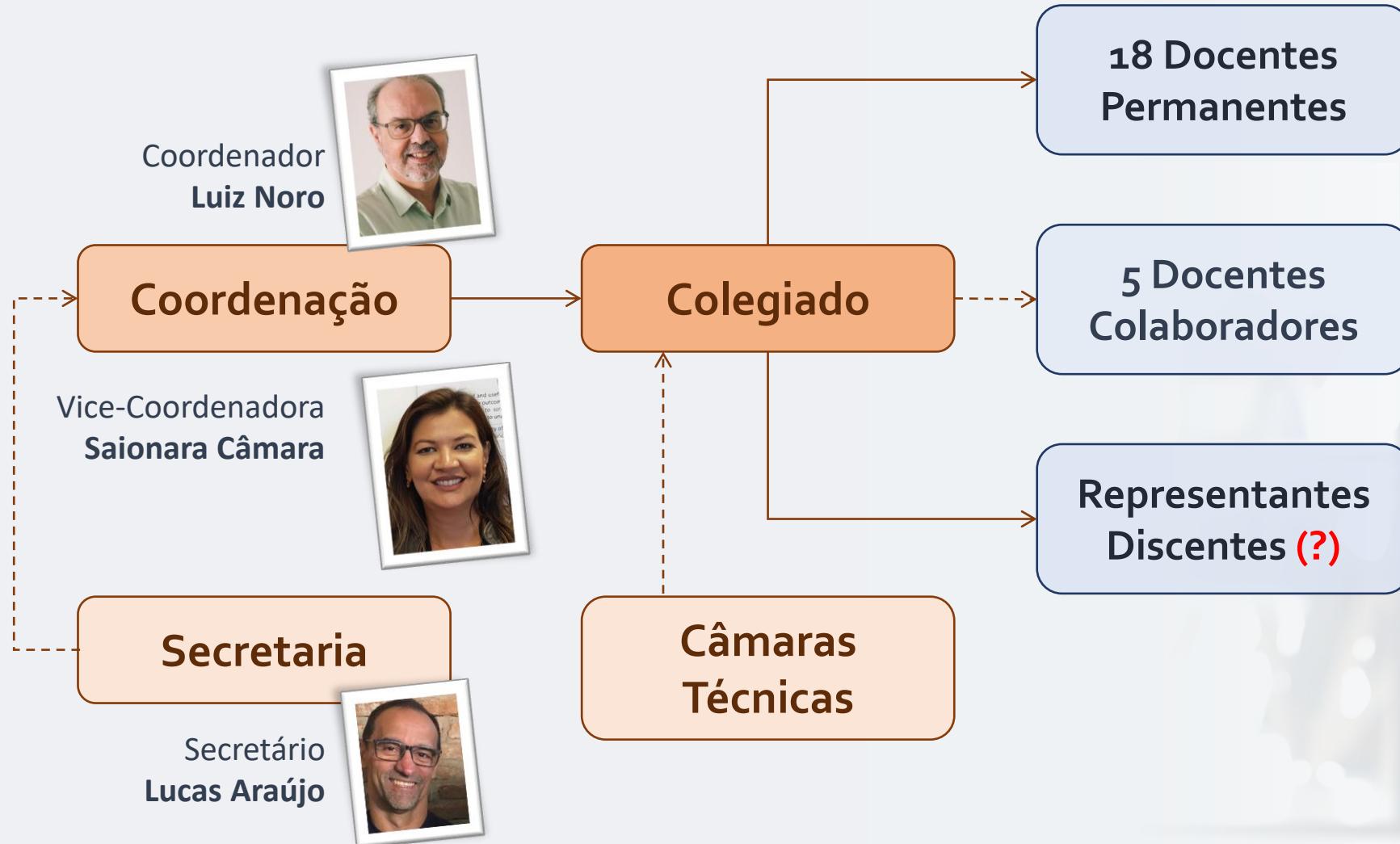
Contribuir para aperfeiçoamento contínuo e para a consolidação do **Sistema Único de Saúde**:

- aprofundamento conceitual de seus princípios
- busca por novas propostas de estratégias tecnológicas nos processos de trabalho
- investigação de novas alternativas para **aumento da cobertura à população**
- desenvolvimento de **pesquisas em múltiplos cenários**
- agregação de tecnologias apropriadas para a **promoção de saúde, prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação**, visando melhorar a **condição de saúde e a qualidade de vida** da população

Área de Concentração e Linhas de Pesquisa

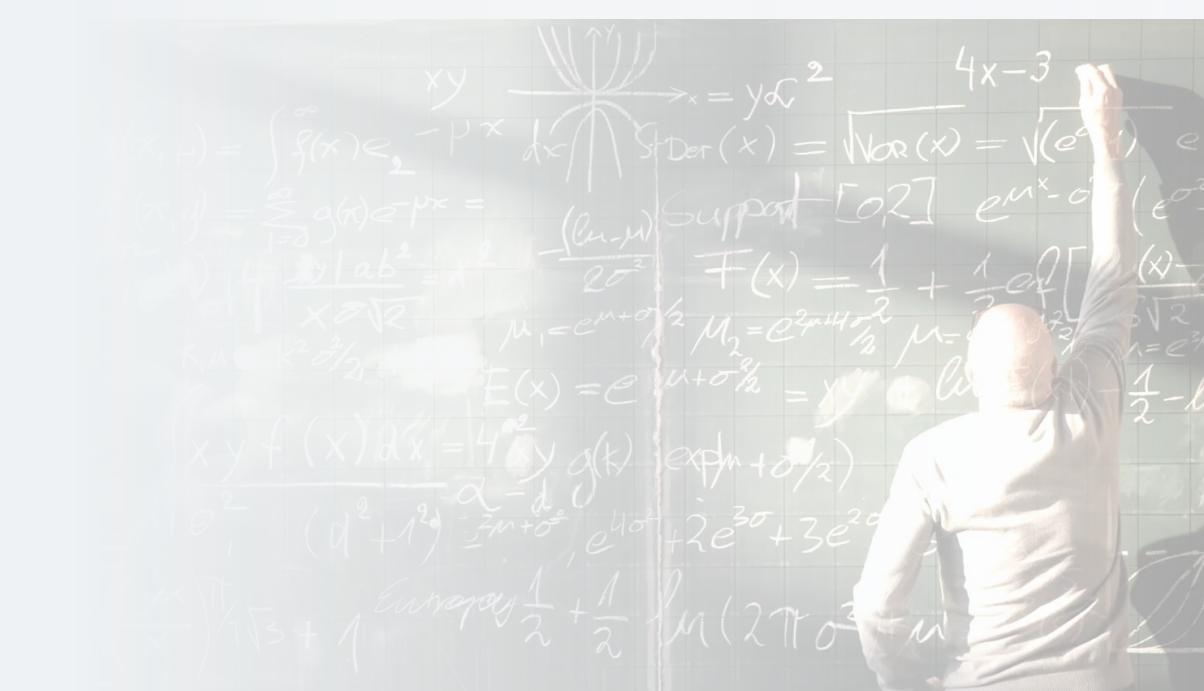


Administração do Programa



Corpo Docente

- ⌚ Responsável pela oferta de componentes curriculares no Programa
- ⌚ Acompanhamento sistemático da evolução acadêmica dos orientados
 - Orientação da matrícula
 - Orientação à pesquisa
 - Cadastramento de qualificação e defesa



Nosso Corpo Docente

Nome	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
 ANA ELZA OLIVEIRA DE MENDONCA	Enfermagem (UFRN)	Ciências da Saúde (UFRN)	Universidade Federal da Paraíba
 ANGELO GIUSEPPE RONCALLI DA COSTA OLIVEIRA	Odontologia Social (UFRN)	Odontologia Social (UNESP)	University College London
 CLELIA DE OLIVEIRA LYRA	Saúde Coletiva (UERJ)	Ciências da Saúde (UFRN)	Toronto Metropolitan University
 DYEGO LEANDRO BEZERRA DE SOUZA	Odontologia Social	Saúde Pública (Zaragoza)	Universitat de VIC
 ELIANA COSTA GUERRA	Urbanismo (Paris)	Sociologia (Paris)	

Nosso Corpo Docente

Nome	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
 ELISANGELA FRANCO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Enfermagem (UFRN)	Enfermagem (UFSC)	
 GRACIA MARIA DE MIRANDA GONDIM	Saúde Pública (Fiocruz)	Saúde Pública (Fiocruz)	
 FABIA BARBOSA DE ANDRADE	Enfermagem (UFPB)	Ciências da Saúde (UFRN)	
 GIDYENNE CHRISTINE BANDEIRA SILVA DE MEDEIROS	Administração (UFRN)	Saúde Coletiva (UFRN)	Em andamento
 GRASIELA PIUVEZAM	Ciências da Saúde (UFRN)	Ciências da Saúde (UFRN)	Universidad Católica San Antonio de Murcia

Nosso Corpo Docente

Nome	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
 ISABELLE RIBEIRO BARBOSA	Ciências Biológicas (UFRN)	Saúde Coletiva (UFRN)	
 JANETE LIMA DE CASTRO	Administração (UFRN)	Educação (UFRN)	
 KARLA PATRICIA CARDOSO AMORIM	Odontologia Social	Ciências da Saúde (UFRN)	Universitat de València
 LUIZ ROBERTO AUGUSTO NORO	Saúde Pública (UFCE)	Ciências da Saúde (UFRN)	Universitat de Barcelona
 MARCELO VIANA DA COSTA		Ciências da Saúde (UFRN)	

Nosso Corpo Docente

Nome	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
 MARIA ANGELA FERNANDES FERREIRA	Ciências (UFPEL)	Odontologia Social (UPE)	Universidade de São Paulo
 RICHARDSON AUGUSTO ROSENDO DA SILVA	Ciências da Saúde (UFRN)	Ciências da Saúde (UFRN)	The University of British Columbia
 SAIONARA MARIA AIRES DA CAMARA	Fisioterapia (UFRN)	Fisioterapia (UFRN)	University of Maryland, Baltimore
 SEVERINA ALICE DA COSTA UCHOA	Sociologia (UFPB)	Saúde Coletiva (UERJ)	Universidade Nova de Lisboa
 SEVERINA CARLA VIEIRA CUNHA LIMA	Ciências Farmacêuticas (UFRN)	Ciências da Saúde (UFRN)	Toronto Metropolitan University

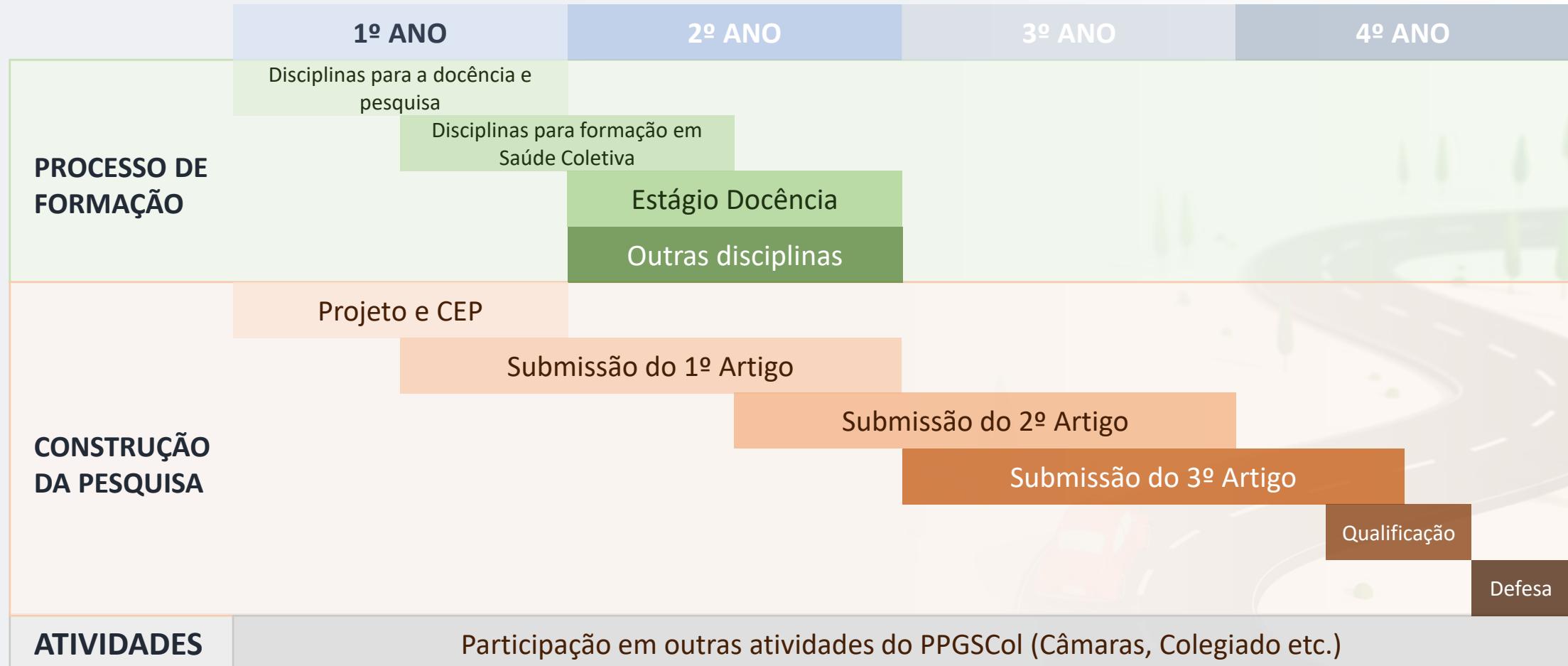
Nosso Corpo Docente

Nome	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
 TAMIRES CARNEIRO DE OLIVEIRA MENDES	Saúde Coletiva (UFRN)	Saúde Coletiva (UFRN)	
 THAIZA TEIXEIRA XAVIER NOBRE	Ciências da Saúde (UFRN)	Ciências da Saúde (UFRN)	Universidad de Murcia
 ZENEWTON ANDRE DA SILVA GAMA	Saúde Coletiva (Murcia-Espanha)	Saúde Coletiva (Murcia-Espanha)	Harvard School of Public Health

Trajetória do aluno de MESTRADO

	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
PROCESSO DE FORMAÇÃO	Disciplinas para a docência e pesquisa			
		Disciplinas para formação em Saúde Coletiva		
		Estágio Docência	Estágio Docência	Outras disciplinas
CONSTRUÇÃO DA PESQUISA	Definição do Projeto			
		Comitê de Ética		
		Desenvolvimento do Trabalho de Pesquisa		
ATIVIDADES			Submissão do artigo	
			Qualificação	
				Defesa
Participação em outras atividades do PPGSCol (Câmaras, Colegiado etc.)				

Trajetória do aluno de DOUTORADO



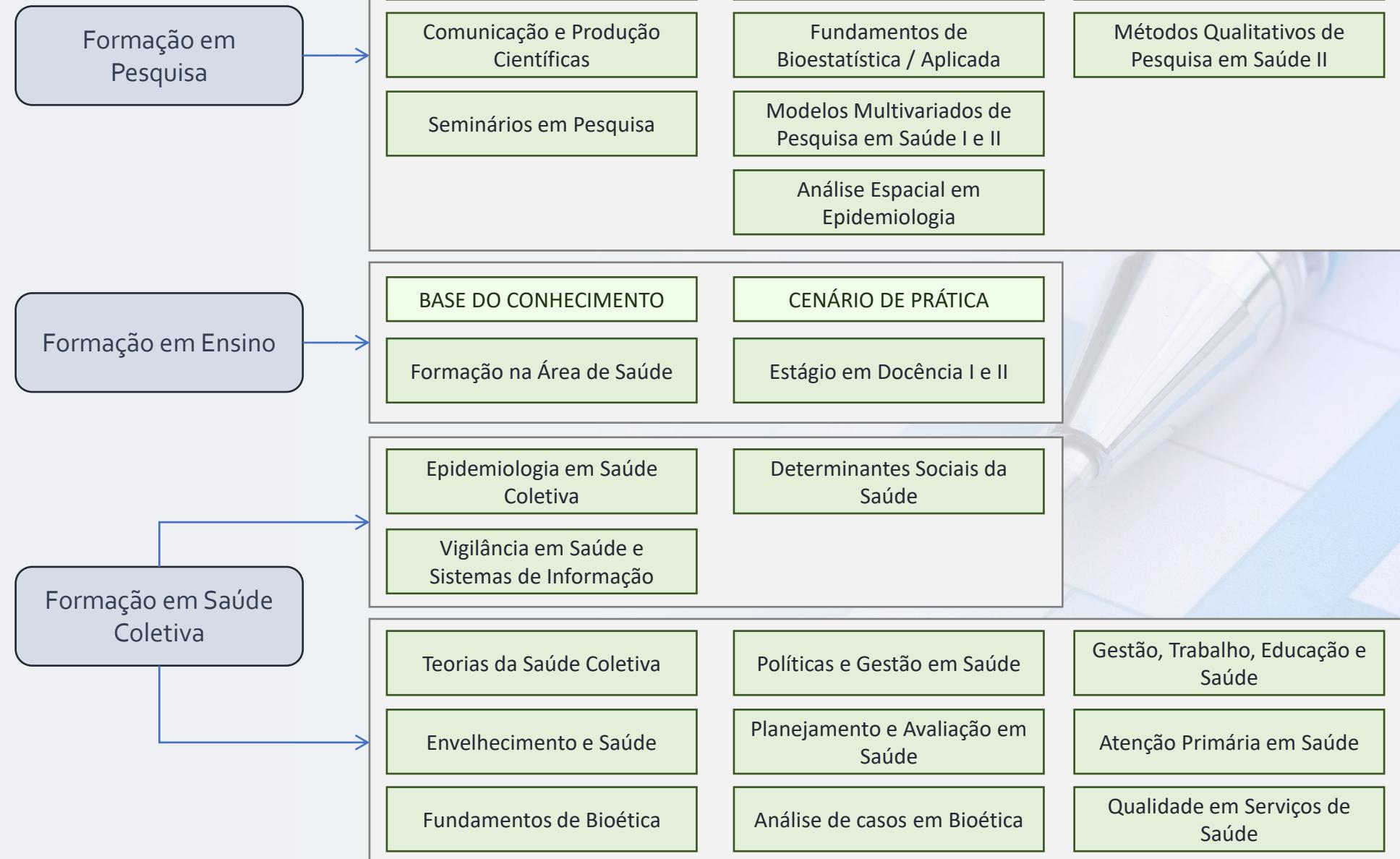
Projeto Pedagógico

Apresenta os principais aspectos do processo de formação do Programa, tais como os **objetivos**, o **perfil do egresso**, as **áreas de concentração** e **linhas de pesquisa** e toda a **estrutura curricular**

Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Natal/RN - 2023

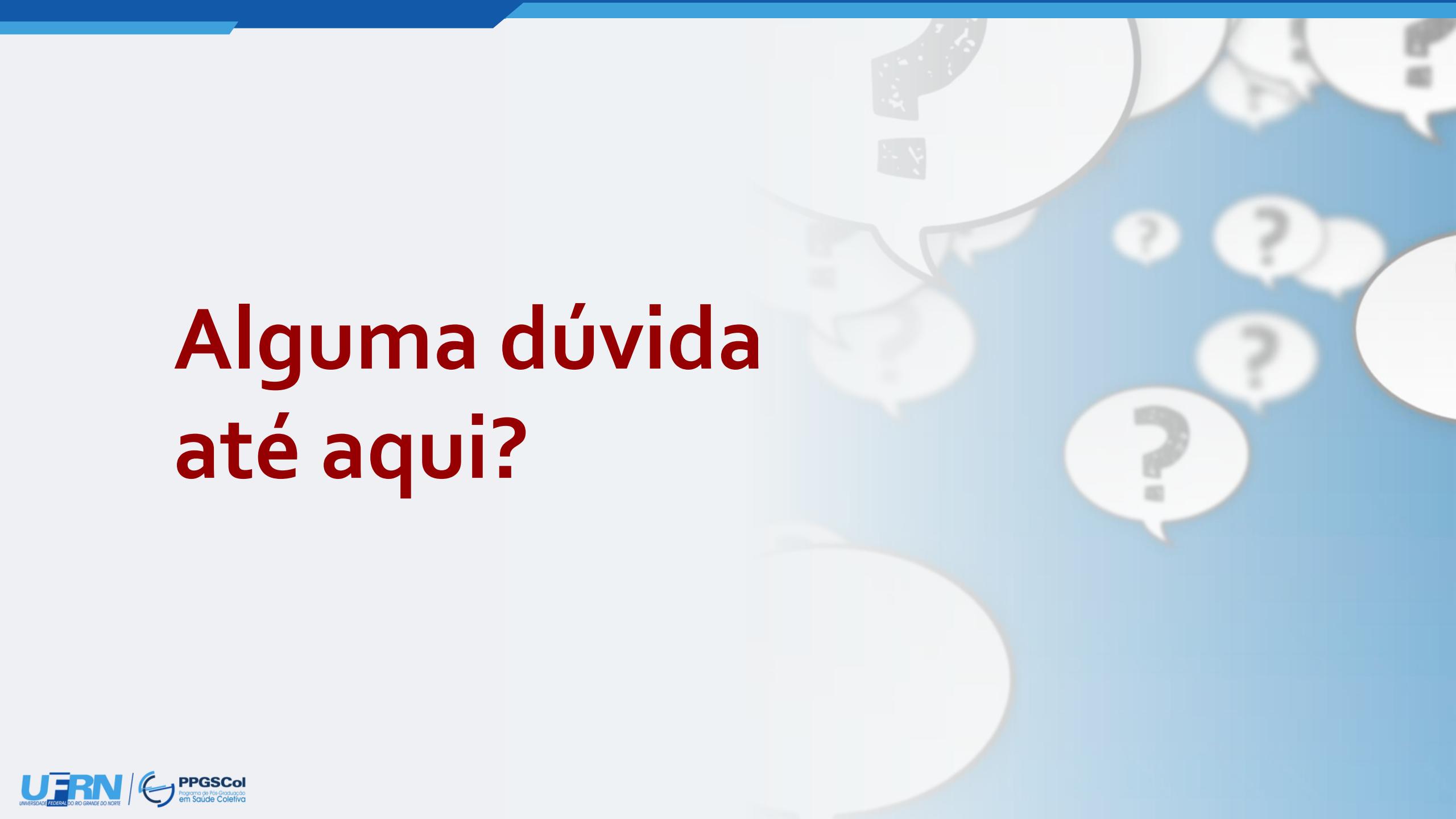
Estrutura Curricular



Integralização

- Integralização: cumprimento dos **componentes curriculares** e das **atividades**
- O prazo máximo para o **Mestrado** é de **24 meses** e para o **Doutorado** de **48 meses**
- As matrículas devem ser realizadas pelo aluno e validadas pelo orientador
- O conjunto de componentes disciplinares que devem compor a integralização deve ser discutido com o orientador
- O discente será desligado do programa quando tiver **2 (duas) reprovações** em componentes curriculares ou atividades

Módulos obrigatórios	Mestrado	Doutorado
Formação na área da Saúde	60	60
Seminários de Pesquisa I	32	32
Seminários de Pesquisa II	-	32
Introdução à Metodologia da Pesquisa	32	-
Teorias da Saúde Coletiva	32	32
Subtotal	156	156
Módulos optativos		
Eixo de Formação em Pesquisa	*	*
Eixo de Formação em Saúde Coletiva	*	*
Subtotal	160	288
Total	316	444
Atividade Acadêmicas		
Proficiência em língua estrangeira	Inglês	Inglês e outro idioma
Estágio em docência	90 a 180 horas	180 a 360 horas
Atividades complementares	Resolução específica	Resolução específica
Exame de Qualificação	Sem carga horária	Sem carga horária
Trabalho de conclusão	Dissertação	Tese



Alguma dúvida até aqui?

Estágio em Docência

- ⌚ Formação do pós-graduando para a docência no ensino superior
- ⌚ Acompanhamento e maior integração entre a Graduação e a Pós-Graduação na UFRN
- ⌚ Envolvimento dos programas de Pós-Graduação da UFRN no ensino de Graduação
- ⌚ Pré-Requisito: *Formação para a Área da Saúde*
- ⌚ **Campos de Estágio**
 - Em discussão



Estágio em Docência

Resolução 008/2022

II - nome da disciplina cursada;

III - instituição;

IV - carga horária; e

V - no campo situação a expressão “INCORPORADO”.

§ 3º O regimento interno do programa deverá especificar os critérios de aproveitamento de componente curricular ou de incorporação de carga horária.

Art. 38. O colegiado poderá dispensar o discente do cumprimento de componentes curriculares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso ou mediante avaliação de proficiência.

Art. 39. O colegiado poderá aprovar a mudança de nível de mestrado para o doutorado, com ou sem defesa de dissertação, de discente que apresente destacado desempenho no cumprimento dos componentes curriculares e demais atividades.

§ 1º A análise da mudança de nível, entre outros critérios definidos pelo colegiado, deve incluir um exame de qualificação realizado até o 18º (décimo oitavo) mês do curso de mestrado.

§ 2º A mudança de nível de discentes bolsistas deverá seguir as normas da agência de fomento.

Seção V

Da docência assistida

Art. 40. A docência assistida é desenvolvida no âmbito do Programa de Assistência à Docência na Graduação – PADG, coordenado pela Coordenadoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com os objetivos de:

I - contribuir com a formação para a docência de estudantes de Pós-Graduação em nível de mestrado e doutorado por meio de atividades acadêmicas na Graduação;

II - contribuir para a melhoria da qualidade de ensino nos cursos de Graduação; e

III - contribuir para a articulação entre Graduação e Pós-Graduação.

Art. 41. O PADG compreende o cumprimento de componente curricular didático-pedagógico e estágio docência em componente curricular da Graduação.

§ 1º Entende-se por estágio docência a atuação de estudante de Pós-Graduação em atividades acadêmicas na Graduação, sob a supervisão direta de professor do quadro efetivo da UFRN.

§ 2º O professor supervisor de estágio docência deverá estar em sala de aula no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária destinada à atuação do estagiário em aulas teóricas e práticas.



Como fazer aproveitamento de disciplinas?

⌚ Pode ocorrer por **equivalência** ou sem **equivalência**

⌚ **Por equivalência**

- Quando o componente curricular apresenta similaridade com algum componente curricular previsto na estrutura curricular do Mestrado ou do Doutorado do PPGSCol/UFRN

⌚ **Sem equivalência**

- Quando o componente curricular for coerente com o projeto pedagógico do PPGSCol ou com a pesquisa desenvolvida, mas que não está previsto na estrutura curricular do Mestrado ou do Doutorado do PPGSCol/UFRN) – **30% da CH**



Como fazer aproveitamento de disciplinas?

UFRN | **PPGSCol**
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

Resolução PPGSCol 03/2020, de 08 de outubro de 2020

Regulamenta o aproveitamento de componentes curriculares e de créditos do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) faz saber que o Colegiado delibera sobre o uso de suas atribuições e com base no Art. 30 da Resolução nº 197/2013 - CO/PPGSCol/UFRN, de 10 de dezembro de 2013, em decisão tomada na reunião do dia 08 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o aproveitamento de componentes curriculares e/ou créditos cursados no PPGSCol-UFRN, em outros cursos e programas de pós-graduação stricto sensu da UFRN ou de outras Instituições de Educação Superior reconhecidas pela CAPES;

Art. 2º O aproveitamento e validação dos créditos para integralização curricular só ocorrerá por equivalência ou sem equivalência.

Parágrafo 1º. Aproveitamento de créditos por equivalência ocorrerá quando o componente curricular apresenta similaridade com algum componente curricular previsto na estrutura curricular do Mestrado ou do Doutorado do PPGSCol/UFRN.

Parágrafo 2º. Aproveitamento de créditos sem equivalência ocorrerá quando o componente curricular for coerente com o projeto pedagógico do PPGSCol/UFRN, pesquisas desenvolvidas, mas que não está previsto na estrutura curricular do Mestrado ou do Doutorado do PPGSCol/UFRN.

Parágrafo 3º Para as solicitações de componentes curriculares cursados anteriormente ao ingresso no Programa, a mesma deve ser realizada até o final do primeiro semestre após o ingresso do aluno.

Art. 3º O aproveitamento por equivalência deve seguir as seguintes observações:

- O componente curricular requerido deverá ter sido cursado há no máximo 5 anos em cursos ou programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES;
- O conteúdo e a carga horária deve ser maior ou igual a 75% do componente curricular do PPGSCol-UFRN;

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - ppgscol@dod.ufrn.br
Av. Sen. Salgado Filho, 1787 - Lagoa Nova - 59056-000 - Natal / RN - Fone: 84-3342-2338

UFRN | PPGSCol
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Eu, escreva seu nome completo em substituição a este texto, Matrícula: coloque seu número de matrícula em substituição a este texto sob a orientação de coloque o nome do orientador em substituição a este texto solicito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN o aproveitamento da(s) disciplinas abaixo relacionadas.

Estou anexando a esta solicitação o histórico e as ementas das disciplinas.

Nome da Disciplina	Programa de PG / IES	E/R	CH	F (%)	Data Inicial	Data Final	Conceito

CH – Carga Horária; F (%) – Frequência percentual; E/R – Aluno Especial ou Regular
Observação: Inclua linhas adicionais no quadro, caso seja necessário.

Natal, RN, coloque a data atual em substituição a este texto

Inclua a assinatura eletrônica em substituição a este texto

Assinatura do aluno

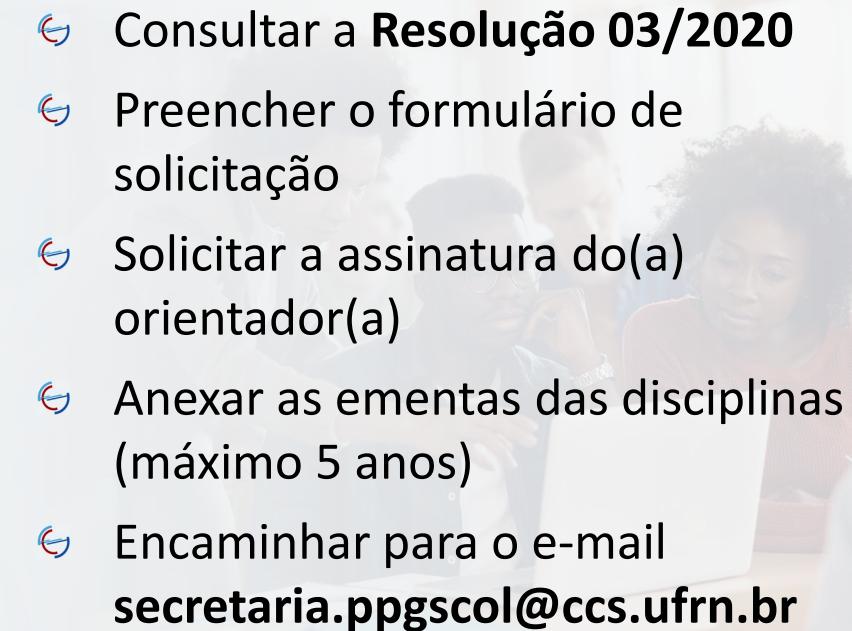
Parecer do(a) orientador(a): escreva o parecer sobre a pertinência do aproveitamento da disciplina em substituição a este texto

Deferido Indeferido

Inclua a assinatura eletrônica em substituição a este texto

Assinatura do orientador

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - ppgscol@dod.ufrn.br
Av. Sen. Salgado Filho, 1787 - Lagoa Nova - 59056-000 - Natal / RN - Fone: 84-3342-2338

- 
- ➡ Consultar a **Resolução 03/2020**
 - ➡ Preencher o formulário de solicitação
 - ➡ Solicitar a assinatura do(a) orientador(a)
 - ➡ Anexar as ementas das disciplinas (máximo 5 anos)
 - ➡ Encaminhar para o e-mail **secretaria.ppgscol@ccs.ufrn.br**

Como obter uma bolsa de estudos?

Critérios

- Não exercer qualquer outra atividade remunerada de qualquer natureza, atestado mediante declaração específica, assinada pelo aluno
- Ter dedicação integral às atividades do Programa.
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Portaria PPGSCol – 05/2023, de 06 de julho de 2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) faz saber que o Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições e com base no Art. 10 da Resolução no 008/2022 – CONSEPE, de 21 de junho de 2022,

CONSIDERANDO que a igualdade é um objetivo a ser perseguido por meio de ações ou políticas públicas, as quais demandam iniciativas concretas em proveito dos grupos desfavorecidos;

CONSIDERANDO a inclusão de política de ações afirmativas a partir dos processos seletivos de mestrado e doutorado no ano 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta no 03/2020 – CMCLM/PR-RN e LCLB/PR-RN, de 22 de junho de 2020 enviada à UFRN, a qual cita que “em matéria de Direitos Humanos vigora o princípio inarredável da vedação do retrocesso, de modo que direitos conquistados a partir das mobilizações dos sujeitos coletivos nessa seara não podem ser subtraídos, devendo sim ser consolidados, aperfeiçoados, ampliados”;

CONSIDERANDO a orientação da CAPES no estímulo à adoção de políticas afirmativas e/ou de inclusão social, para a permanência dos alunos no Programa

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a concessão e manutenção de quotas de bolsas para os alunos do Mestrado e Doutorado do PPGSCol /UFRN.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da UFRN possui quotas de bolsas para os alunos, renováveis anualmente e com limite de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, contados a partir do ingresso no Programa.

Art. 3º Serão levados em consideração os critérios normativos dos órgãos financiadores, através da Portaria 076/2010 da Capes com alterações pela Portaria 079/2023 e Portaria Conjunta 01/2010 da Capes/CNPQ, além de critérios do PPGSCol.

Art. 4º A bolsa será concedida conforme disponibilidade, de acordo com processo de classificação objeto desta regulamentação e pode ser suspensa, cancelada ou substituída a qualquer momento, a critério do Programa, de acordo com as normativas expressas nesta portaria.

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - ppgscol@odod.ufrn.br
Av. Sen. Salgado Filho, 1787 - Lagoa Nova - 59056-000 - Natal / RN - Fone: 84-3342-2338



Como obter uma bolsa de estudos?

Prioridades

- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- Quilombolas, indígenas ou heteroidentificados como negros (pretos ou pardos);
- Portadores de deficiência;
- Demais casos que não se enquadrem nos itens anteriores
- A ordem de classificação para essas prioridades será o **Coeficiente de Rendimento (CR)** ou a **nota no processo seletivo**, caso seja ingressante.
- Os candidatos que já estiverem em uma lista anterior, ainda não contemplados, terão sua posição preservada

Portaria PPGSCol – 05/2023, de 06 de julho de 2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) faz saber que o Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições e com base no Art. 10 da Resolução no 008/2022 – CONSEPE, de 21 de junho de 2022,

CONSIDERANDO que a igualdade é um objetivo a ser perseguido por meio de ações ou políticas públicas, as quais demandam iniciativas concretas em proveito dos grupos desfavorecidos;

CONSIDERANDO a inclusão de política de ações afirmativas a partir dos processos seletivos de mestrado e doutorado no ano 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta no 03/2020 – CMCLM/PR-RN e LCLB/PR-RN, de 22 de junho de 2020 enviada à UFRN, a qual cita que “em matéria de Direitos Humanos vigora o princípio inarredável da vedação do retrocesso, de modo que direitos conquistados a partir das mobilizações dos sujeitos coletivos nessa seara não podem ser subtraídos, devendo sim ser consolidados, aperfeiçoados, ampliados”;

CONSIDERANDO a orientação da CAPES no estímulo à adoção de políticas afirmativas e/ou de inclusão social, para a permanência dos alunos no Programa

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a concessão e manutenção de quotas de bolsas para os alunos do Mestrado e Doutorado do PPGSCol /UFRN.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da UFRN possui quotas de bolsas para os alunos, renováveis anualmente e com limite de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, contados a partir do ingresso no Programa.

Art. 3º Serão levados em consideração os critérios normativos dos órgãos financiadores, através da Portaria 076/2010 da Capes com alterações pela Portaria 079/2023 e Portaria Conjunta 01/2010 da Capes/CNPQ, além de critérios do PPGSCol.

Art. 4º A bolsa será concedida conforme disponibilidade, de acordo com processo de classificação objeto desta regulamentação e pode ser suspensa, cancelada ou substituída a qualquer momento, a critério do Programa, de acordo com as normativas expressas nesta portaria.



Como obter uma bolsa de estudos?

Procedimentos

- Ler a Portaria 05/2023
- Reunião Coordenação dia **18/08 – 8h**
- Preencher o formulário disponível na página
- Juntar os documentos comprobatórios
- Enviar para **secretaria.ppgscol@ccs.ufrn.br**
- Prazo: até dia **20/08**

Portaria PPGSCol – 05/2023, de 06 de julho de 2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Nível do Curso (Mestrado/Doutorado)			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
e-mail		Celular	
Endereço atual			
DADOS BANCÁRIOS Deve ser Banco do Brasil e não pode ser poupança ou conta conjunta. O bolsista deve ser o titular da conta corrente			
Agência		Conta-Corrente	
DECLARAÇÕES			
Declaro que não exerço atividade remunerada de qualquer natureza ou, caso a esteja exercendo, assumo o compromisso de me desvincular da atividade caso seja contemplado com uma cota de bolsa.			
Inclua a assinatura eletrônica em substituição a este texto			
Assinatura			

Inclua a assinatura eletrônica em substituição a este texto

Assinatura

Quais os itens financiáveis do PPGSCol?

Taxa de publicação em periódicos

- Instrução Normativa IN 07/2024
- Artigo produto da tese ou dissertação
- Aluno como primeiro autor e orientador como último autor

Percentil na Plataforma Scopus ou WoS	Valor Máximo do Auxílio
Acima de 85%	R\$ 15.500,00
Entre 70 % e 84,9%	R\$ 10.000,00
Entre 50% e 69,9%	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN nº 7/2024 - PPG (11.23)

Nº do Protocolo: 23077.065418/2024-50

Natal-RN, 14 de junho de 2024.

Instituir os critérios a serem adotados pela UFRN quanto ao pagamento de despesas referentes às taxas de publicação /revisão de artigos científicos provenientes de docentes e servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o objetivo institucional de elevar a qualidade acadêmica em busca da excelência no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e da gestão, constante na Resolução N° 005/2020-CONSUNI que aprovou o plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFRN) para o período de 2020 a 2029.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para pagamento de taxas de publicação de artigos científicos em periódicos indexados visando contribuir com a excelência acadêmica e científica da UFRN.

Art. 2º O pagamento de despesas com taxas de publicação em **periódico científico nacional indexado**, de docentes efetivos da UFRN será realizado diretamente pela UFRN, mediante a formalização de processo administrativo do tipo "Pagamento" na Mesa Virtual do SIPAC, instruído com os seguintes documentos:

I) Ofício ou despacho do Coordenador do Programa de Pós-Graduação para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) solicitando o pagamento da taxa de publicação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Justificativa;
- b) Nome do professor e do aluno de pós-graduação autores do artigo científico;
- c) Valor da taxa de publicação;
- d) Unidade orçamentária que irá arcar com a despesa;
- e) Dados do periódico para emissão do empenho (Razão Social e CNPJ).

II) Comprovação do percentil do periódico na plataforma *Scopus* ou *Web of Science* ou do Qualis vigente, conforme Parágrafo Único do Art. 3 e Anexo I da presente Instrução Normativa que limita o valor máximo do auxílio a ser concedido;

III) Declaração de Ciência e Comprometimento dos termos da Portaria nº 206/2018 da CAPES;

IV) Carta de aceite ou documento comprobatório de aprovação do artigo.

§ 1º O pedido será avaliado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) e, caso autorizado, será encaminhado à Pró-Reitoria de Administração para autorização do ordenador de despesa.

§ 2º Autorizada a despesa pelo ordenador, o processo será encaminhado à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) da PRORAD, visando à emissão do empenho em nome do favorecido informado no processo, devendo haver disponibilidade orçamentária na unidade informada no processo.

§ 3º Emitido o empenho, o processo administrativo retornará à unidade de origem para ciência e para que sejam juntadas aos autos a Nota Fiscal, a Fatura ou Recibo em nome da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, devidamente atestada e visada.

Art. 3º O pagamento de taxas de publicação em **periódico científico internacional indexado**, será realizado por meio de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, a ser concedido exclusivamente ao docente/técnico-administrativo efetivo da UFRN, no valor da taxa de publicação cobrada pelo periódico, limitado aos valores máximos constantes do Anexo I da presente Instrução Normativa.

§ 1º O valor máximo do auxílio expresso na tabela do Anexo I da presente Instrução Normativa é definido em consonância com os critérios de afinidade das áreas de avaliação estabelecidas pela CAPES, da seguinte forma:

- I) Os Programas de Pós-graduação vinculados às áreas de avaliação que integram o Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar e o Colégio de Ciências da Vida devem empregar o Percentil na Plataforma *Scopus* ou

Quais os itens financiáveis do PPGSCol?

- ⌚ Pagamento de traduções (?)
- ⌚ Ajuda de custo para congressos (?)



Nossas redes
sociais



@ppgscolufrn



@PPGScolUFRN



Ppgscol Ufrn



bit.ly/2SURSWV

Nossa Revista

Qualis B3 (2020)

<https://periodicos.ufrn.br/rcp>

Revista Ciência Plural

Atual Anteriores Equipe ▾ Notícias Políticas ▾ Sobre ▾ Submissões ▾ Template

Buscar

DIRETRIZES AOS AUTORES ATUALIZADA - LEITURA OBRIGATÓRIA

17-04-2023

É INDISPENSÁVEL que antes de qualquer submissão de trabalhos para possível publicação, os colaboradores leiam as "Diretrizes aos autores", totalmente atualizadas e acrescidas de mudanças que tornam a preparação do manuscrito mais objetiva.

[Saiba mais >](#)

Submissão

e-ISSN: 2446-7286

Qualis: B3

Área: Ciências da saúde

Mais lidos

TÉCNICA SEMIDIRETA: ABORDAGEM PRÁTICA E EFICAZ PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES POSTERIORES
1063

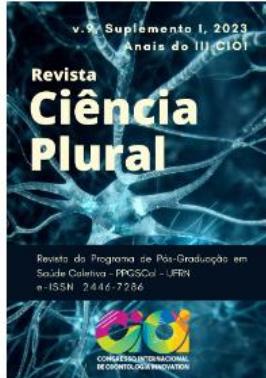
DENOSUMABE E OSTEONECROSE DOS MAXILARES: O QUE O CIRURGÃO-DENTISTA PRECISA SABER?
702

DUPLICAÇÃO RÁPIDA DE PRÓTESE TOTAL: PASSO-A-PASSO
618

FLUXOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Edição Atual

v.9, suplemento 1, 2023: Anais do III CIOI



Publicado: 25-05-2023